

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
"Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania"  
GABINETE DO PREFEITO

Av. Pará nº 178, Centro – CEP: 77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins - TO  
ADM. 2017-2020



LEI MUNICIPAL 552/2019

DE 13 DE JUNHO DE 2019.

**Dispõe sobre a Prorroga o prazo de opção para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município de Dois irmãos do Tocantins, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, **WANILSON COELHO VALADARES**, faz saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos, aprova e eu sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 30/09/2019, o prazo de opção para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, no **Município de Dois irmãos do Tocantins**, instituído pela Lei nº 529/2018, de 20 de novembro de 2018.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no art.2º parágrafo único, da Lei Municipal nº 539/2018.

Dois Irmãos do Tocantins, 13 de junho de 2019.

**WANILSON COELHO VALADARES**

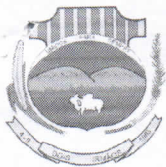
Prefeito Municipal

*Wanilson Coelho Valadares*  
Prefeito Municipal  
Dois Irmãos - TO

**PUBLICADO**

Data: 13 / 06 / 19

*[Handwritten signature]*



## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos/TO;**  
**Excelentíssimos Vereadores;**

Encaminho à alta apreciação dessa casa legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Prorroga o prazo de opção para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, no Município de Dois Irmãos do Tocantins".

Como é sabido por Vossas Excelências, o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, no município de Dois Irmãos do Tocantins, foi instituído pela Lei nº 529/2018, de 20 de novembro de 2018, com a finalidade de possibilitar aos contribuintes que estejam em débito com a Municipalidade, inclusive os saldos de parcelamento, quitar suas dívidas, regularizando sua situação, podendo escolher a melhor forma de saldar seu débito para pagamento em até 12 parcelas. O REFIS engloba todos os tributos e taxas.

De conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 529/2018, o prazo inicialmente fixado para opção de ingresso no REFIS foi de até o próximo dia 30 de junho de 2019.


O presente projeto de lei, objetiva prorrogar até o dia 30/09/2019 o prazo de opção para ingresso no REFIS, sendo mais uma oportunidade para que os contribuinte que ainda não optaram, assim fazê-lo, afinal, ao estimular o contribuinte a pagar seus débitos perante o Município, este obtém vantagem, uma vez que, com a recuperação dos créditos, haverá aumento no fluxo de caixa da Prefeitura, a fim de enfrentar os compromissos previstos no orçamento de 2019, bem como utilizar os recursos financeiros obtidos para a prestação das políticas públicas. Daí, a razão do presente projeto de lei.

Certos de contarmos com a aprovação deste projeto pelos Nobres Colegas, renovamos os votos de estima e apreço.

Dois Irmãos do Tocantins, 13 de junho de 2019.

  
**WANILSON COELHO VALADARES**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Data: 13/06/19  
  
Wanilson Coelho Valadares  
Prefeito Municipal  
Dois Ir.